



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL
DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.
AUTOS Nº. 000219-21.2020.8.16.0089.**

**CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos eletrônicos em
epígrafe, considerando-se o despacho de **Mov. 39599.1**, vêm, mui respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, manifestarem-se nos termos seguintes.

Quanto ao **Item 1** do despacho mencionado, acerca
da homologação da alienação da Fazenda Poço Verde, declaram ciência as recuperandas.

Acerca do **Item 2**, e a transferência dos valores ao
Administrador Judicial para pagamento dos credores, de forma administrativa, sem
necessidade de expedição de alvarás de levantamento, declaram ciência do quanto
determinado.

No tocante ao **Item 3**, da mesma forma cientes as
recuperandas do tanto quanto decidido.

Por final, em relação ao **Item 4** do aludido
despacho (manifestações de **Movs. 39.524, 39.525, 39.576 e 39.530**), REITERAM as
recuperandas o manifestado nas petições antecedentes (em especial aquelas constantes
dos sequenciais n.º 39.525, 39.527, 39.596), informando que o 'AJ' já se pronunciou





acerca desses pontos em **Mov. 39.601**, restando apenas pendente a manifestação do i. representante do Ministério Público acerca dos tópicos, pelo que se requer a abertura de vista ao Ministério Público para tal fim.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Curitiba, datado eletronicamente.

LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES
OAB 36.846/PR | OAB 458.122/SP

